



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.524, DE 2007

Institui a Bolsa Universitária.

Autor: Sr. FERNANDO COELHO FILHO
Relator: Deputado WALDIR MARANHÃO
Relator-Substituto: Deputado PROFESSOR SETIMO

I - RELATÓRIO

Na reunião ordinária deliberativa do dia 08/10/08 desta Comissão, em decorrência da ausência do relator, Deputado Waldir Maranhão, tive a honra de ser designado relator-substituto da presente proposição e acatei, na íntegra, o parecer do Nobre Parlamentar.

"O PL 1524/2007 propõe a instituição de bolsa universitária destinada para alunos carentes, matriculados em rede de ensino médio, com pagamento mensal ou semestral, tendo em conta a mensalidade média cobrada pelas Instituições de Ensino Superior. A justificativa do projeto de lei, entretanto, fala em pagamento trienal.

A redação do art. 1º do PL refere-se à "alunos carentes matriculados em instituição de rede pública do ensino médio", quando os destinatários, em realidade, são todos aqueles oriundos do chamado 2º grau.

II - VOTO DO RELATOR

A concessão de auxílio financeiro para universitários carentes – que é o que pretende o Projeto de Lei no. 1524/2007 – é tratada hoje pelo PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS, Lei no. 11096, de 13 de janeiro de 2005, tramitando no Congresso Nacional o PL 7700 com origem no Senado Federal e, com origem na Câmara dos Deputados os Projetos de Lei de 2007 apresentados pelos Srs. Deputados Vitor Penido, Bezerra, Alexandre Santos e o Projeto de Lei de 2008 do Sr. Deputado Antônio Bulhões, todos propondo a alteração dos artigos 1º e 2º da lei citada com o objetivo de ampliar o universo da carência hoje definida.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo exposto, face a existência dos PL citados, o PL 1524/2007 deveria ser apensado aos Projetos de Lei mencionados.

Todavia, como já houve anterior pedido de desapensamento do referido PL 1524/2007, restando inadequada a redação deste e tendo em conta as contradições que apresenta em relação a sua justificativa, voto, pois pela sua rejeição."

Sala da Comissão, em 08 de outubro de 2008.

Deputado **WALDIR MARANHÃO**
Relator

Deputado **PROFESSOR SETIMO**
Relator-Substituto